

**Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande, realizada no dia dez de
Fevereiro de dois mil e onze.**

**Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande, realizada no dia dez de
Fevereiro de dois mil e onze.**

Aos dez dias do mês de Fevereiro de dois mil e onze, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Dr. Álvaro Manuel Marques Pereira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alberto Filomeno Esteves Cascalho;
- António Manuel Jesus Ferreira dos Santos;
- Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;
- Fernando Manuel da Costa Esperança Pereira;
- Paulo Jorge Campos Vicente;
- Vítor Manuel Fernandes Pereira.

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 16:00 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objecto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.



ORDEM DO DIA

- 1. ENCONTRO NO EDIFÍCIO CRISTAL ATRIUM, NA RUA DAS PORTAS VERDES – 14:00 HORAS**
- 2. 3.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2011**
- 3. REQ. N.º 1581/08 – PC N.º 461-08 – ANTERO CARREIRA PINHO, LDA.**
- 4. REQ. N.º 193/08 – PC N.º 30/08 – AUDEMAR MAGALHÃES DE SOUSA PINTO**

5. REQ. N.º 2774/09 – PC N.º 236/09 – ELSA MARIA PEREIRA ANDRADE SANTOS
6. REQ. N.º 246/11 – PC N.º 853/03 – RAFAEL FRANCISCO LINO
7. REQ. N.º 2833/10 – PC N.º 355/07 – PEREIRA COSTA & GAMEIROS, LDA
8. REQ. N.º 154/11 – PC N.º 128/10 – MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA
9. REQ. N.º 1295/10 – PC N.º 118/10 – JOSÉ EDUARDO PERES DE SOUSA
10. REQ. N.º 2453/10 – PC N.º 65/10 – FERNANDO JOSÉ GONÇALVES SIMÕES E OUTROS
11. REQ. N.º 110/11 – PC N.º 223/08 – ÂNGELO PIEDADE BATISTA
12. REQ. N.º 191/11 – PC N.º 02/10 – DORA HELENA NUNES CAVALEIRO
13. REQ. N.º 219/11 – PC N.º 66/08 – DELÍCIA DO MARQUÊS – PADARIA E PASTELARIA, LDA.
14. REQ. N.º 155/11 – PC N.º 179/09 – JOAQUIM MANUEL PEREIRA FERNANDES
15. REQ. N.º 120/11 – PC N.º 10/10 – AUGUSTO BLANCO JESUS SANTOS
16. REQ. N.º 226/11 – PC N.º 187/10 – JOAQUIM MANUEL PEREIRA FERNANDES
17. REQ. N.º 164/11 – PC N.º 438/07 – VITOR MANUEL MARQUES
18. REQ. N.º 209/11 – PC N.º 06/10 – MANUEL TERESO
19. REQ. N.º 2339/10 – PC N.º 13/10 – SILVINO FERREIRA COLAÇO
20. PROMOEL — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DE S. PEDRO DE MOEL, S.A. — SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE PRÉDIO URBANO SITO EM S. PEDRO DE MOEL.
21. SISTEMA COMERCIAL DE GESTÃO DE ÁGUAS. DENÚNCIA DO CONTRATO.
22. RECEPÇÃO PROVISÓRIA
23. RECEPÇÃO DEFINITIVA
24. REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 27/01/2011 COM A EPÍGRAFE: “APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS NO 4.º TRIMESTRE DO ANO DE 2010, RELATIVAS AO INCENTIVO À

**NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA, NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE.”
REAPRECIAÇÃO DO PEDIDO COM TOMADA DE NOVA DELIBERAÇÃO.**

- 25. APRECIAÇÃO DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS NO 4º TRIMESTRE DO ANO 2010, RELATIVAS AO INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA, NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE.**
- 26. DESPORTIVO NÁUTICO DA MARINHA GRANDE – PEDIDO DE APOIO PARA MELHORAMENTOS DE BALNEÁRIOS DA PISCINA MUNICIPAL**
- 27. APOIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO PARA MATERIAL DIDÁCTICO DE RECREIO E DE CONSUMÍVEIS E OUTROS BENS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS-DE-INFÂNCIA DO CONCELHO, REFERENTE AO SEGUNDO E TERCEIRO PERÍODO DO ANO LECTIVO 2010/2011**
- 28. ADESER II - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DA REGIÃO DA MARINHA GRANDE, IPSS: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA INTERVENÇÃO SOCIAL JUNTO DE CRIANÇAS E JOVENS CARENCIADOS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE.**
- 29. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À S. SILVESTRE - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA MOITA.**
- 30. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO EFECTUADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE VIEIRA DE LEIRIA AO ABRIGO DO PROTOCOLO CELEBRADO COM A CÂMARA MUNICIPAL – ALUGUER DE GERADOR UTILIZADO NA “ABERTURA DA ÉPOCA BALNEAR”**
- 31. RESUMO DE TESOURARIA**

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

1 - ENCONTRO NO EDIFÍCIO CRISTAL ATRIUM, NA RUA DAS PORTAS VERDES
- 14:00 HORAS

A presente reunião iniciou-se com uma visita de todos os membros do executivo ao edifício Cristal Atrium, na Rua das Portas Verdes, tendo a mesma decorrido entre as 14:00 horas e as 16:00 horas.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- O **Sr. Presidente** solicitou a apreciação e votação, fora da ordem do dia, de dois processos de obras particulares, o que foi por todos aceite, pelo que os mesmos serão votados imediatamente a seguir aos processos de obras particulares incluídos na ordem do dia da presente reunião.
Solicitou ainda, fora da ordem do dia, a apreciação e votação de mais nove processos, cujas matérias identificou, o que também foi por todos aceite.
- Na sequência do requerimento apresentado pelo **Sr. Vereador Dr. Vítor Pereira** na reunião de 27/01/2011, foi-lhe entregue pelo Sr. Presidente, na presente reunião, listagem referente aos processos de contra-ordenação.

- **Semana da Educação**

O **Sr. Vereador Dr. Fernando Esperança** interveio para manifestar o seu desagrado e desacordo ao ter tomado conhecimento, pelo jornal, de que não se iria realizar a Semana da Educação. Porque se trata de uma manifestação da comunidade estudantil e de convívio, espanta-lhe que sejam alegadas as dificuldades financeiras, o que de todo não corresponde à verdade, pelo que fez questão de deixar expresso o seu repúdio pessoal e julga que de todos os seus colegas da coligação, porque entende que esta decisão se trata essencialmente de uma decisão política.

A **Sr.ª Vereadora Dr.ª Cidália Ferreira** referiu que tem um conhecimento muito próximo do que é a Semana da Educação, salientando que se gastavam 50.000 € na sua realização, quando em sua opinião educação é todo o ano e não só numa semana, e tudo aquilo que é apresentado naquela semana vai sendo realizado ao longo do ano. Não é por acaso que a Semana da Educação era anual e depois passou para bienal. Contudo, há modelos que se esgotam e têm que ser repensados, pelo que, ponderados todos os factores, e com o cuidado de auscultar antecipadamente as escolas e os agrupamentos, foi decidido não realizar a Semana da Educação e aplicar as verbas noutra tipo de apoio, designadamente no apoio da aquisição dos manuais escolares.

O **Sr. Vereador Dr. Fernando Esperança** referiu que, independentemente da decisão política, o que pode depreender das palavras da Sr.ª Vereadora é que por não achar relevante a realização da Semana da Educação não se justifica este investimento, atendendo à situação e às dificuldades que se vivem.

O **Sr. Vereador Dr. Vítor Pereira** referiu que lhe custa a aceitar as justificações da Sr.ª Vereadora, pois parece-lhe que se continua a não apoiar os jovens, e independentemente de a Semana da Educação poder não atingir os objectivos, era um elemento agregador. Por isso, manifestou a sua preocupação, pois entende que tudo aquilo que no nosso concelho tem um carácter associativo tem vindo a desaparecer.

O **Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho** disse ficar espantado com a abordagem feita pela Sr.ª Vereadora, tanto mais que foi professora. Referiu que a Semana da Educação surgiu como uma iniciativa do Ministério da Educação, que a dada altura começou a

contar com o apoio da Câmara, o que permitiu manter, até à última edição, a realização da iniciativa. Em termos da educação tem que se pensar na primeira mais-valia, para além do aspecto económico, que é o envolvimento e participação da comunidade escolar com toda a comunidade marinhense, para além de que a realização da Semana da Educação pôs todas as escolas a trabalhar em conjunto. Deste modo, referiu que condena veementemente que não haja coragem política para assumir a decisão e que se escondam atrás das dificuldades financeiras, porque há dinheiro para muitas outras coisas, o que há é falta de vontade de fazer a Semana da Educação, até porque o executivo, decorrido cerca de ano e meio de mandato, já poderia ter reformulado o modelo, assim se quisesse realizar a iniciativa.

Ainda no âmbito desta discussão, o Sr. Vereador solicitou à Sr.ª Vereadora informação relativamente ao Conselho Municipal de Educação: foi extinto, tem reunido, quantas reuniões houve, o que se passa?

Na sequência da intervenção anterior, a **Sr.ª Vereadora Dr.ª Cidália Ferreira** referiu que neste momento há um grande envolvimento das escolas no trabalho conjunto entre escolas e até com os pais, embora num âmbito mais restrito e diferente da Semana da Educação.

Relativamente ao Conselho Municipal de Educação, disse estar a efectuar com o Chefe da DEDIS – Divisão de Educação e de Intervenção Social, os preparativos para que se realize uma reunião este ano, já que o ano passado não se realizou nenhuma.

O **Sr. Vereador Dr. António Santos** referiu, a propósito deste tema, que os países ricos não são aqueles que têm grandes riquezas, mas aqueles que apostam na formação, no conhecimento, na cultura, pelo que apela para que se aposte nestas áreas.

A **Sr.ª Vereadora Dr.ª Cidália Ferreira** referiu que se os Srs. Vereadores da oposição entendem que a Semana da Educação é que tem peso na área educativa pois têm todo o direito a essa opinião. A sua opinião é outra e passa por outras apostas, por exemplo, nos Centros Educativos.

O **Sr. Vereador Dr. Vítor Pereira** perguntou se estava orçamentada qualquer verba para a realização da Semana da Educação.

A **Sr.ª Vereadora** respondeu que não estava.

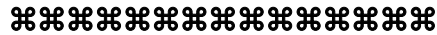
O **Sr. Vereador Dr. Fernando Esperança** referiu que tudo aquilo que está em discussão são opções e decisões políticas, que obviamente não são unânimes.

O **Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho** disse que é uma questão de opção política absolutamente legítima, só que deve ser assumida como opção política, e não escondida debaixo da capa das dificuldades económicas, o que não é verdade, tendo em conta os documentos financeiros que são presentes nas sessões da Assembleia Municipal.

Relembrou que desde o início do mandato que o Sr. Presidente tem vindo a invocar as dificuldades financeiras para a tomada de decisões, como foi o caso da não aplicação da opção gestionária e dos prejuízos que a mesma causou aos trabalhadores.

O **Sr. Presidente** referiu que essa opção já foi amplamente discutida e explicada, e que ao contrário do que se possa dizer, tem sido sua preocupação, desde o primeiro dia, criar

condições de trabalho dignas para que os trabalhadores estejam bem instalados, o que não acontecia antes.



2 - 3.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2011

83 - Presente proposta da 3ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2011, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

3ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2011, no valor de 257.313,30 euros nos reforços e de 257.313,30 euros nas anulações;

2.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2011 no valor 286.120,00 euros nos reforços e de 286.120,00 euros nas anulações;

2.ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais para 2011 no valor 17.902,30 euros nos reforços e de 32.479,30 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, **delibera aprovar a 3ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2011, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - REQ. N.º 1581/08 – PC N.º 461-08 – ANTERO CARREIRA PINHO, LDA.

84 - Presente Pedido de Informação Prévia relativo à Viabilidade de Legalização da Construção de Pavilhão destinado a armazém, levado a efeito num conjunto de dois prédios – Lotes 7 e 8, constituídos através da Operação de Loteamento Urbano levada a efeito no Lugar de Ordem, Freguesia de Marinha Grande, titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 6/96, de 22/11.

Presentes informações técnicas dos serviços, referindo a desconformidade da pretensão com os indicadores e parâmetros urbanísticos contidos no referido Alvará de Loteamento Urbano em vigor.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara Municipal deliberou informar ser inviável a pretensão requerida, nos moldes apresentados, sendo que, num eventual pedido de licenciamento nos termos propostos, o mesmo não reuniria condições de aprovação, sendo passível de indeferimento, fundamentado na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, designadamente por violar

normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as contidas no Alvará de Loteamento Urbano n.º 6/96, de 22/11, ao propor a legalização da construção de pavilhão destinado a armazém, sobre dois lotes de terreno designados de Lote 7 e Lote 8, ambos destinados à construção de moradias unifamiliares.

Mais deliberou, nos termos do n.º 4 do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, informar o requerente que a presente pretensão poderá reunir condições de viabilidade, caso seja previamente viabilizada a eventual alteração ao Alvará de Loteamento n.º 6/96, de 22/11 em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N.º 193/08 – PC N.º 30/08 – AUDEMAR MAGALHÃES DE SOUSA PINTO

85 - Presente Processo de Loteamento Urbano n.º 1589/98, referente à Operação de Loteamento Urbano com Obras de Urbanização, levada a efeito no Lugar de Gaeiras, Freguesia de Marinha Grande, ao abrigo do Alvará de Loteamento n.º 05/01, de 14/11.

Presente Processo de Loteamento n.º 488/06, referente à alteração dos parâmetros associados aos Lotes 15, 16, 17 e 32 do referido loteamento, aprovada por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 30/11/2006.

Presente requerimento pelo qual é solicitada a alteração dos parâmetros urbanísticos associados aos lotes constituídos com os números 23 e 24, visando o aumento das áreas brutas de construção permitidas para anexos previstos, com consequente aumento das suas áreas máximas de implantação, em compensação à diminuição das áreas brutas de construção permitidas para as respectivas habitações, igualmente em ambos os lotes.

Presente informação técnica dos serviços a enquadrar devidamente a pretensão, garantindo que se encontram reunidas as condições para que a mesma seja sujeita a discussão pública, antes de ser submetida a aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou sujeitar a discussão pública o pedido de Alteração do Loteamento Urbano titulado pelo Alvará n.º 05/2001, de 14/11, em cumprimento do disposto no art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N.º 2774/09 – PC N.º 236/09 – ELSA MARIA PEREIRA ANDRADE SANTOS

86 - Presente Processo de Loteamento Urbano n.º 1589/98, referente à Operação de Loteamento Urbano com Obras de Urbanização, levada a efeito no Lugar de Gaeiras, Freguesia de Marinha Grande, ao abrigo do Alvará de Loteamento n.º 05/01, de 14/11.

Presente Processo de Loteamento n.º 488/06, referente à alteração dos parâmetros associados aos Lotes 15, 16, 17 e 32 do referido loteamento, aprovada por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 30/11/2006.

Presente requerimento pelo qual é solicitada a alteração dos parâmetros urbanísticos associados ao lote constituído com o número 86, visando o aumento da área bruta de construção permitida para o anexo previsto, com consequente aumento da área máxima de implantação ao lote, em compensação à diminuição da área bruta de construção permitida para a respectiva habitação. Presente informação técnica dos serviços a enquadrar devidamente a pretensão, garantindo que se encontram reunidas as condições para que a mesma seja sujeita a discussão pública, antes de ser submetida a aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou sujeitar a discussão pública o pedido de Alteração do Loteamento Urbano titulado pelo Alvará n.º 05/2001, de 14/11, em cumprimento do disposto no art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - REQ. N.º 246/11 – PC N.º 853/03 – RAFAEL FRANCISCO LINO

87 - Presente Processo de Licenciamento referente à obra de Construção de Barracões destinados a Armazéns, levados a efeito num prédio urbano localizado na Rua Nova do Moinho de Cima, Lugar de Pedrulheira, Freguesia de marinha Grande, à qual foi atribuído Alvará de Licença de Construção n.º 117/09, de 09/07, com termo em 29/07/2011.

Presente aditamento à Memória Descritiva e Justificativa do Projecto de Arquitectura, pelo qual é solicitada a alteração da potência eléctrica instalada nas duas fracções a constituir, passando de 40,40Kwa para 20,70 Kwa, permitindo assim a compatibilização do uso com actividade industrial do Tipo 3.

Presentes informações técnicas dos serviços a enquadrar devidamente a pretensão, propondo o deferimento da pretensão com determinadas condições.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários em consequência da realização da obra.

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

- 1. O exercício da actividade industrial do Tipo 3 fica sujeito ao cumprimento da obrigação de registo, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 40.º do Decreto-lei n.º 209/08, de 29/10.**
- 2. Toda a actividade industrial a desenvolver no edifício, deverá garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em matéria de higiene, ambiente, segurança e saúde no trabalho, não promovendo acções que possam de alguma forma dar lugar a fumos, ruídos, resíduos, cheiros ou criem condições de insalubridade, perturbem as condições de trânsito e estacionamento, nomeadamente com operações de circulação, carga e descarga ou acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão, nos termos do disposto no n.º 9 do art. 7.º do Regulamento do Plano Director Municipal da Marinha Grande e n.º 4 do art. 40.º do Decreto-Lei n.º 209/08, de 29/10.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N.º 2833/10 – PC N.º 355/07 – PEREIRA COSTA & GAMEIROS, LDA

88 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Construção de Edifício Habitacional composto por 14 fogos, a levar a efeito num prédio rústico localizado no Gaveto da Rua do Corgo Sul com a Rua Filarmónica Recreativa Amieirinhense, no Lugar de Comeira, Freguesia de Marinha Grande.

Presentes informações técnicos dos serviços referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a aprovação do Projecto de Arquitectura, com determinadas condições.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projectos das Especialidades aplicáveis, de acordo com o disposto no n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.**
- 2. A instalação da bateria de receptáculos postais domiciliários seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09, e pela Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.**
- 3. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos Serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação, sendo o registo dessa deslocação no respectivo livro de obra, imprescindível para a isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização (autorização de utilização).**

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

- 1. Nos termos do art. 24.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização em vigor, “a) Toda e qualquer edificação que disponha de número igual ou superior a 9 fracções ou unidades autónomas.”, é considerada geradora de um impacte urbanístico relevante, ficando sujeita à taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, conforme definida nos artigos 122.º e 123.º do referido regulamento.**
- 2. Nos termos do n.º 5 do art. 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, não havendo lugar a quaisquer cedências destinadas à implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva, o proprietário ficará obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, calculada nos termos do disposto no art. 127.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização em vigor.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N.º 154/11 – PC N.º 128/10 – MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA

89 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Construção de uma Moradia Unifamiliar e Muros de Vedação, a levar a efeito num prédio urbano localizado na Rua Manuel Balseiro Guerra, Lugar de Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria.

Presentes informações técnicos dos serviços referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a aprovação do Projecto de Arquitectura, com determinadas condições.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projectos das Especialidades aplicáveis, de acordo com o disposto no n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.**
- 2. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados. O muro confinante com a via pública não poderá exceder a altura de 0.80m acima da cota do passeio fronteiro, podendo ser encimado por elementos gradeados, com a altura máxima de 0.70m, desde que no seu cômputo geral, não exceda o valor máximo de 1,50m. Os muros de vedação entre estremas, não poderão exceder 2,00m de altura, a contar da cota dos terrenos que vedam, contados a partir da cota mais elevada.**
- 3. Execução de passeio na extensão total do prédio confinante com a Rua Manuel Balseiro Guerra, com 2,00m de largura, sendo de 1,60m na zona de transição com o actual passeio. Os materiais a aplicar no passeio deverão ser, lancil de calcário de 0,15x0,22m e calçada calcária de 0,05x0,05x0,05m, prevendo o remate entre o passeio e o pavimento existente em betuminoso e cubos de granito idênticos aos existentes. O espelho do lancil deverá ficar a 0,12m acima do pavimento, sendo que na entrada da garagem, numa distância de 3,50m, deverá colocar lancil rampeado de 0,30x0,22m. Na execução do passeio, deverá ser considerada a colocação de película de plástico preto entre a camada base e a almofada de assentamento, de modo a evitar o crescimento de ervas.**
- 4. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09, e pela Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.**
- 5. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos Serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação, sendo o registo dessa deslocação no respectivo livro de obra, imprescindível para a isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização (autorização de utilização).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N.º 1295/10 – PC N.º 118/10 – JOSÉ EDUARDO PERES DE SOUSA

90 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Construção de Muros de Vedação, a levar a efeito num prédio urbano localizado na Rua Central, Lugar de Garcia, Freguesia de Marinha Grande.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estar o projecto apresentado, apto a merecer aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação de Termo de Responsabilidade subscrito por técnico legalmente habilitado, relativo à execução dos elementos estruturais previstos.
2. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados. O muro confinante com a via pública não poderá exceder a altura de 0.80m acima da cota do passeio fronteiro, podendo ser encimado por elementos gradeados, com a altura máxima de 0.70m, desde que no seu cômputo geral, não exceda o valor máximo de 1,50m. Deverá distar 1,60m em relação ao limite interior da valeta existente, de forma a poder ser executado passeio com aquela dimensão. Os muros de vedação entre extremas, não poderão exceder 2,00m de altura, a contar da cota dos terrenos que vedam, contados a partir da cota mais elevada.
3. Execução de passeio na extensão total do prédio confinante com a Rua Central, com 1,60m de largura. Os materiais a aplicar no passeio deverão ser, lancil de calcário de 0,15x0,22m e calçada calcária de 0,05x0,05x0,05m, prevendo o remate entre o passeio a executar e a valeta existente. O espelho do lancil deverá ficar a 0,12m em relação à cota do pavimento existente, transposta para o nível interior da valeta. Na execução do passeio, deverá ser considerada a colocação de película de plástico preto entre a camada base e a almofada de assentamento, de modo a evitar o crescimento de ervas.
4. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09, e pela Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.
5. Execução de todos os arranjos exteriores que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra.
6. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos Serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação e alinhamento, tornando-se imprescindível o registo dessa deslocação no respectivo livro de obra.

Mais deliberou informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N.º 2453/10 – PC N.º 65/10 – FERNANDO JOSÉ GONÇALVES SIMÕES E OUTROS

91 - Presente Pedido de Licenciamento referente à Legalização da Alteração de uma Moradia Unifamiliar e Muros de Vedação, levada a efeito num prédio rústico localizado na Rua dos Eucaliptos, Lugar de Ordem, Freguesia de Marinha Grande, dispondo dos seguintes antecedentes:

Processo Camarário n.º 249/93, em nome de António Simões, relativo ao Pedido de Licenciamento referente à obra de Construção de uma Moradia Unifamiliar, dispondo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 07/06/1993 e Projectos das Especialidades aprovados por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 22/09/1993, não tendo sido emitido o correspondente Alvará de Licença de Construção.

Processo de Licenciamento n.º 903/95, em nome de António Simões, relativo à obra de Construção de uma Moradia Unifamiliar, à qual foi atribuído o Alvará de Licença de Construção n.º 210/96, prorrogado pelo Alvará n.º 296/97, e Alvará de Utilização n.º 161/02, de 20/06.

Presentes informações técnicas dos serviços, referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a aprovação dos respectivos Projectos de Arquitectura e das Especialidades, com determinadas condições.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários em consequência da realização da obra.**
- 2. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09, e pela Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.**

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

- 1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do n.º 6 do art. 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respectiva Autorização de Utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N.º 110/11 – PC N.º 223/08 – ÂNGELO PIEDADE BATISTA

92 - Presente Processo de Licenciamento referente à obra de Construção de Edifício de Habitação Unifamiliar e Muros de Vedação, levada a efeito num prédio urbano localizado na Rua dos Fundadores, Lugar de Picassinos, Freguesia de Marinha Grande, à qual foi atribuído Alvará de Obras de Construção n.º 67/10, de 05/05, válido até 26/04/2012.

Presente Projecto de Alterações ao Projecto de Arquitectura anteriormente aprovado, decorrente das alterações a introduzir em obra, dispondo de informações técnicas dos serviços que atestam estarem as alterações requeridas, aptas a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários em consequência da realização da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - REQ. N.º 191/11 – PC N.º 02/10 – DORA HELENA NUNES CAVALEIRO

93 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Construção de um Edifício destinado a Habitação e Prestação de Serviços de Cabeleireiro, incluindo a demolição de edificação existente, a levar a efeito num prédio urbano localizado no Gaveto das Ruas das Acácias e das Sardinheiras, Freguesia de Vieira de Leiria, dispondo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 11/11/2010.

Presentes Projectos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Execução de passeios utilizando lancil de calcário de 0,15x0,22m e calçada calcária de 0,05x0,05x0,05m, incluindo o remate entre o passeio e o pavimento existente em betuminoso. O espelho do lancil deverá ficar a 0,12m acima do pavimento, sendo que na entrada da garagem numa distância de 3,50m, o requerente deverá colocar lancil calcário rampeado de 0,30x0,22m. Na execução dos passeios deve ser considerada a colocação de película de plástico preto entre a camada base e a almofada de assentamento de modo a evitar o crescimento das ervas.**
- 2. A instalação da bateria de receptáculos postais domiciliários seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09, e pela Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.**
- 3. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos Serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação, sendo que o registo dessa deslocação no respectivo livro de obra é imprescindível para a isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização (autorização de utilização).**

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

- 1. Nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 259/07, de 17/07, antes da emissão da autorização de utilização, deverá remeter à Câmara Municipal, com cópia à Direcção Geral das Actividades Económicas do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, Declaração Prévia prevista no art. 4.º do mesmo diploma legal, elaborada e instruída de acordo com o modelo publicado em anexo à Portaria n.º**

790/07, de 23/07, na qual se responsabiliza que o estabelecimento cumpre todos os requisitos adequados ao exercício da actividade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - REQ. N.º 219/11 – PC N.º 66/08 – DELÍCIA DO MARQUÊS – PADARIA E PASTELARIA, LDA.

94 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Legalização de Estabelecimento de Bebidas com Fabrico Próprio de Pastelaria e Panificação, situado num prédio urbano localizado na Rua António Lopes de Almeida, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 11/11/2010.

Presentes Projectos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação de Certificado de Conformidade de Instalação de Gás actualizado, ou Termo de Responsabilidade de técnico habilitado, em como a instalação se mantém e se enquadra na legislação em vigo.
2. Cumprimento das exigências expressas no parecer da Autoridade de Saúde, cujas observações se transcrevem:

“...

O estabelecimento deve cumprir com todos os normativos legais em vigor, nomeadamente o Decreto Regulamentar n.º 38/97, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 4/99 de 1 de Abril, Decreto-Lei n.º 286/86 de 6 de Setembro, Decreto-Lei n.º 33/87 de 17 de Janeiro e demais legislação em vigor, nomeadamente:

1. *As máquinas (forno e câmara frigorífica) deverão distar uma da outra e das paredes, 0,60m. Caso se revele fisicamente impossível deverão existir materiais isolantes e incombustíveis entre as máquinas por forma a salvaguardar o seu funcionamento.*
2. *O tecto que se encontra por cima do forno deverá ser revestido com material incombustível.*
3. *Todos os compartimentos deverão ser dotados de ventilação e iluminação directa para o exterior, ou dotados de dispositivos de ventilação e iluminação artificial. A ventilação deve ter contínua renovação de ar e deve ser adequada à dimensão e funções das respectivas instalações.*
4. *Junto das entradas do estabelecimento deverá ser previsto um sistema que impeça a entrada e permanência de insectos.*
5. *As janelas que abrem para o exterior deverão possuir rede mosquiteira.*

...”

Mais deliberou informar a requerente dos seguintes aspectos:

1. Nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do disposto no art. 10.º do Decreto-Lei n.º 234/07, de 19/06, após emissão da Autorização de Utilização, deverá remeter à Câmara Municipal, com cópia à Direcção

Geral das Actividades Económicas do Ministério da Economia da Inovação e do Desenvolvimento, Declaração Prévia prevista no n.º 1 do art. 11.º do mesmo diploma legal, elaborada e instruída de acordo com o modelo publicado em anexo à Portaria n.º 573/07, de 17/07.

- 3. A “afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, industrial, artesanal ou liberal, independentemente do suporte utilizado para a sua divulgação, quando visíveis ou perceptíveis do espaço público”, ficam sujeitas a licenciamento, no âmbito do regime previsto no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com Equipamento Mobiliário Urbano do Município da Marinha Grande.**
- 4. Deverá ser dado cumprimento ao preceituado na legislação em vigor sobre o ruído.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - REQ. N.º 155/11 – PC N.º 179/09 – JOAQUIM MANUEL PEREIRA FERNANDES

95 - Presente Pedido de Licenciamento referente à Legalização da Alteração e Ampliação de Edifício destinado a Oficina, Armazém e Escritórios, localizado num prédio sito na E.N. n.º 242, Lugar de Vale, Freguesia de Moita, dispondo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 11/11/2010.

Presentes Projectos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com o condicionalismo de dar cumprimento ao preceituado na legislação em vigor sobre o ruído.

Mais deliberou informar a requerente dos seguintes aspectos:

- 1. Nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do n.º 6 do art. 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respectiva Autorização de Utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.**
- 3. Após a emissão da Autorização de Utilização, deverá apresentar junto da Câmara Municipal, formulário de Registo de Actividade Industrial devidamente preenchido e acompanhado dos documentos previstos nos números 2 e 3 do art. 40.º do Decreto-Lei n.º 209/08, de 29/10, cujo modelo se encontra disponível no sítio da Internet ou na Secretaria de Obras Particulares da Câmara Municipal da Marinha Grande.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - REQ. N.º 120/11 – PC N.º 10/10 – AUGUSTO BLANCO JESUS SANTOS

96 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Alteração e Ampliação de uma Moradia Unifamiliar existente e Construção de Anexo, localizada num prédio urbano da Rua D. Dinis, Lugar de São Pedro de Moel, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 16/09/2010.

Presentes Projectos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação de peça gráfica que indique as cotas do terreno e a profundidade das caixas de visita até à caixa de ramal de ligação (inclusive).**
- 2. Apresentação de declaração original referente ao técnico responsável pelo Projecto ITED, emitida pela respectiva associação profissional, de forma a dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do art. 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.**
- 3. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados.**
- 4. Execução de todos os arranjos exteriores tidos por necessários ao bom acabamento da obra.**
- 5. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09, e pela Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.**
- 6. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos Serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação, sendo o registo dessa deslocação no respectivo livro de obra, imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

Mais deliberou informar a requerente dos seguintes aspectos:

- 1. Nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do art. 94.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, as obras de construção civil a levar a efeito nas praias do Concelho, ficam suspensas entre o dia 1 de Julho e 31 de Agosto.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - REQ. N.º 226/11 – PC N.º 187/10 – JOAQUIM MANUEL PEREIRA FERNANDES

97 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Alteração de Estabelecimento comercial existente, com Instalação de Secção de Bebidas, localizado no Largo do Luzeirão, Freguesia de Marinha Grande, dispendo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 25/11/2010.

Presentes Projectos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03. Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários em consequência da realização da obra.

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

- 1. Nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do disposto no n.º 4 do art. 10.º do Decreto-Lei n.º 234/07, de 19/06, após emissão da Autorização de Utilização, deverá remeter à Câmara Municipal, com cópia à Direcção Geral das Actividades Económicas do Ministério da Economia da Inovação e do Desenvolvimento, Declaração Prévia prevista no n.º 1 do art. 11.º do mesmo diploma legal, elaborada e instruída de acordo com o modelo publicado em anexo à Portaria n.º 573/07, de 17/07.**
- 3. A “afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, industrial, artesanal ou liberal, independentemente do suporte utilizado para a sua divulgação, quando visíveis ou perceptíveis do espaço público”, ficam sujeitas a licenciamento, no âmbito do regime previsto no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com Equipamento Mobiliário Urbano do Município da Marinha Grande.**
- 4. Deverá ser dado cumprimento ao preceituado na legislação em vigor sobre o ruído.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - REQ. N.º 164/11 – PC N.º 438/07 – VITOR MANUEL MARQUES

98 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Construção de uma Moradia Unifamiliar e Muros de Vedação, a levar a efeito num prédio rústico localizado no Lugar de Gaeiras, Freguesia de Marinha Grande, dispendo de Projecto de Arquitectura aprovado por Despacho do Vereador do Pelouro do Urbanismo, Paisagismo, Planeamento e Ordenamento do Território, datado de 13/07/2009.

Presentes Projectos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03. Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. Face à ausência de infra-estrutura de rede de abastecimento de água, deverá prestar causa no valor de 5.739,95€ (cinco mil setecentos e trinta e nove euros e noventa e cinco cêntimos), destinada a garantir a boa e regular execução da extensão daquela infra-estrutura.
2. Execução do passeio na extensão total do prédio confinante com a via pública, cujos alinhamento e materiais deverão ser oportunamente definidos pelos serviços técnicos competentes desta câmara.
3. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados, nas seguintes condições:
 - i) O muro confinante com a via pública não poderá exceder a altura de 0.80m, podendo ser encimado por elementos gradeados, com a altura máxima de 0.70m, de acordo com as alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 da alínea *x)* do art. 3.º do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas;
 - ii) Os muros de vedação situados entre extremas, não poderão exceder a altura de 1,80m, contados a partir da cota natural do terreno, podendo, quando confinante com o espaço público, aplicar-se o determinado na alínea anterior, numa extensão até 1,50m, a contar do limite do passeio, de acordo com alíneas *c)* e *d)* do n.º 4 da alínea *x)* do art. 3.º do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas.
4. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09, e pela Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.
5. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos Serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação, sendo o registo dessa deslocação no respectivo livro de obra, imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Mais deliberou informar a requerente que, nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - REQ. N.º 209/11 – PC N.º 06/10 – MANUEL TERESO

99 - Presente Pedido de Licenciamento referente à Legalização da Alteração/Ampliação de uma Edificação existente, localizada no Beco da Rua dos Poços, Lameira da Embra, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 09/12/2010.

Presentes Projectos das Especialidades, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com o condicionalismo de execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários em consequência da realização da obra.

Mais deliberou informar a requerente dos seguintes aspectos:

1. Nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do n.º 6 do art. 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respectiva Autorização de Utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - REQ. N.º 2339/10 – PC N.º 13/10 – SILVINO FERREIRA COLAÇO

100 - Presente Pedido de Licenciamento referente à Legalização da Alteração de uma “Moradia Bifamiliar”, lavada a efeito no Lote 4 do Loteamento Urbano localizado no Lugar de Várzea, Freguesia de Marinha Grande, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 42/76, de 09/12, dispondo de pareceres técnicos dos serviços desfavoráveis, comunicados através do Ofício n.º 1328/10, de 23/11.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou indeferir, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:

1. Artigo 80.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, face à proposta de instalação sanitária ao nível do piso cave, cujos compartimentos contíguos não reúnem as condições mínimas de habitabilidade, designadamente os valores mínimos de iluminação/ventilação preceituados no art. 71.º do referido diploma legal em vigor.
2. N.º 2 do art. 87.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, por a proposta de instalação sanitária ao nível do piso cave não demonstrar a localização de sistema eficaz de renovação constante e suficiente de ar, por ventilação natural ou forçada, na ausência de iluminação/ventilação directa do exterior da edificação.
3. N.º 1 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 163/06, de 08/08, por incumprimento de diversos requisitos técnicos estabelecidos pelo referido diploma legal, a fazer constar em devido plano de acessibilidades, nos termos previstos no n.º 5 do seu art. 3.º.

Deliberou ainda informar, que foi ultrapassado o prazo concedido ao abrigo dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, comunicado através do Ofício n.º 1328/10, de 23/11, sem que o requerente tenha apresentado qualquer tipo de alegações às questões que motivaram o indeferimento da pretensão.

Mais deliberou remeter o processo à Divisão Jurídica e de Contratação Pública, para informar e propor eventual instauração de procedimento sancionatório aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - PROMOEL — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DE S. PEDRO DE MOEL, S.A. — SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE PRÉDIO URBANO SITO EM S. PEDRO DE MOEL.

101 - Presente requerimento da Sociedade Promoel — Empreendimentos Turísticos de S. Pedro de Moel, S.A ao qual corresponde o registo de entrada n.º 389, de 11/01/2011, onde esta sociedade clarifica, com a presença de uma Análise Económica e Financeira elaborada pelo Revisor Oficial de Contas da entidade, que os motivos de força maior se prendem com a débil condição financeira da mesma, situação que julgam passível de inversão com a autorização da alienação requerida;

Presente requerimento da Sociedade Promoel — Empreendimentos Turísticos de S. Pedro de Moel, S.A ao qual corresponde o registo de entrada n.º 13373, de 12/11/2010;

Presente requerimento da Sociedade Promoel — Empreendimentos Turísticos de S. Pedro de Moel, S.A ao qual corresponde o registo de entrada n.º 12553, de 26/10/2010;

Presente Informação do GAJ n.º 1250/2010, de 13/08/2010;

Presente descrição predial n.º 7730, da freguesia da Marinha Grande;

Presente requerimento da Sociedade Promoel — Empreendimentos Turísticos de S. Pedro de Moel, S.A ao qual corresponde o registo de entrada n.º 8237, de 28/06/2010.

Tendo em consideração que,

- a) Em 26 de Outubro e 12 de Novembro do corrente ano, através dos requerimentos com os registos de entrada n.ºs 12553 e 13373, veio a Sociedade Promoel - Empreendimentos Turísticos de S. Pedro de Moel, S.A. solicitar à Câmara Municipal da Marinha Grande autorização para alienar o prédio urbana sito em S. Pedro de Moel, ao qual corresponde a descrição predial urbana n.º 7730 da freguesia da Marinha Grande;
- b) Através dos requerimentos já mencionados vem a Sociedade Promoel fundamentar a necessidade de alienação do prédio por motivos financeiros, nomeadamente pelo facto de não só a sua actividade principal — animação nocturna e lazer — se encontrar em grande declínio, como igualmente as instalações em causa necessitarem de obras urgentes e profundas;
- c) Vem ainda a referida Sociedade referir que a alienação pretendida teria como destinatário uma sociedade com a qual pretende desenvolver um projecto hoteleiro/turístico que já deu entrada na Câmara Municipal da Marinha Grande;
- d) Os requerimentos acima identificados decorrem do facto de, na sequencia de deliberação camarária de 24 de Agosto de 1965, a Câmara Municipal da Marinha Grande ter emitido o alvará n.º 143 (*cf. doc. n.º 1 junto à Informação n.º 1250/2010*) através do qual o Município alienou à Sociedade Promoel — Empreendimentos Turísticos de S. Pedro de Moel, S.A.P.L., um terreno, sito em S. Pedro de Moel, com a

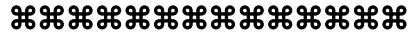
área total de vinte e quatro mil metros quadrados, destinado à construção de uma piscina oceânica, hotel e casino, dividido em três lotes, com as confrontações nele referidas e do qual veio a resultar, nomeadamente, o prédio urbano descrito sob o n.º 7730 da freguesia da Marinha Grande, objecto dos requerimentos ora em análise;

- e) O referido alvará é composto por oito cláusulas, *as* quais, mediante proposta efectuada pela referida Sociedade e aceite por deliberação camarária, sofreram alterações em 08/06/1982 (*cf.* *doc. n.º 2 junto à Informação n.º 1250/2010*);
- f) Compulsado o PC n.º 127/10 ao qual a Sociedade faz referência nos requerimentos, constata-se que o terreno e edifícios em causa se encontram descritos na Conservatória de Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7730 da freguesia da Marinha Grande;
- g) Compulsado o alvará de alienação do terreno e alterações ao mesmo, juntos à informação n.º 1250/2010 como docs. n.º 1 e 2, constata-se que a questão ora colocada se reporta à cláusula sétima do alvará inicial já mencionado, a qual se manteve, ao longo do tempo, inalterada;
- h) Refere a cláusula mencionada que *"o terreno não poderá ser alienado pelo comprador, salvo quando em casos de força maior, devidamente justificados, a Câmara Municipal conceda autorização."*;
- i) De acordo com informação n.º 1250/2010, defende-se que a cláusula sétima tem e apenas pode ter eficácia obrigacional, isto é, a Sociedade Promoel — Empreendimentos Turísticos de S. Pedro de Moel, S.A (e apenas esta) encontra-se vinculada ao cumprimento da referida cláusula;
- j) Presente requerimento da Sociedade Promoel — Empreendimentos Turísticos de S. Pedro de Moel, S.A ao qual corresponde o registo de entrada n.º 389, de 11/01/2011, onde esta sociedade clarifica, com a presença de uma Análise Económica e Financeira elaborada pelo Revisor Oficial de Contas da entidade, que os motivos de força maior se prendem com a débil condição financeira da mesma, situação que julgam passível de inversão com a autorização da alienação requerida.

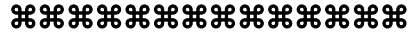
Face ao exposto, nomeadamente a cláusula sétima do alvará n.º 143 de 1965, e ao que resulta da Análise Económica e Financeira apresentada pela Sociedade Promoel, que fundamenta a necessidade de alienação do prédio urbano em causa, a Câmara Municipal delibera, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 7 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizar a Sociedade Promoel — Empreendimentos Turísticos de S. Pedro de Moel, S.A. a alienar o prédio urbano descrito na Conservatória de Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7730 da freguesia da Marinha Grande.

Mais delibera notificar a referida Sociedade da presente deliberação.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções dos Srs. Vereadores da CDU.



A reunião foi interrompida nesta altura, para intervalo, que decorreu das 18:15 horas às 18:35 horas.



21 - SISTEMA COMERCIAL DE GESTÃO DE ÁGUAS. DENÚNCIA DO CONTRATO.

102 - Considerando que a 02 de Novembro de 1995 foi celebrado contrato entre a Câmara Municipal da Marinha Grande e a EDP – Electricidade de Portugal, S.A. cujo objecto abrangia a disponibilização do sistema informático e a gestão do sistema de águas, que se anexa.

Considerando que por deliberação camarária de 15/05/2008 foi adjudicada a evolução da aplicação do Sistema Comercial de Gestão de Águas, à EDP Soluções Comerciais, S.A., pelo valor de 20.000,00 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e a celebração de adenda de prorrogação por três anos ao contrato inicial, que se anexa.

Considerando que a prorrogação ao contrato inicial teve início a 02-06-2008 e termina a 01-06-2011.

Considerando que o fundamento legal e o teor da deliberação camarária de 15-05-2008 não permite a continuidade deste contrato para além de 01/06/2011, implicando a realização de procedimento concorrencial, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que «o contrato considera-se sucessivamente renovado por períodos de um ano, se nenhuma das partes manifestar a intenção de o denunciar, por escrito, para o termo do período de renovação que estiver em curso, com um pré-aviso mínimo de 90 dias em relação a essa data» (cláusula 16.^a do contrato inicial).

Considerando que se revela ajustado submeter ao mercado as condições em que o tipo de prestações de serviços em causa pode ser realizado.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com a cláusula 16.^a, do contrato celebrado em 2 de Novembro de 1995 e em conjugação com a adenda, celebrada em 30 de Dezembro de 2009, denunciar o contrato com o objecto já identificado.

Mais delibera notificar de imediato o co-contratante.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA

103 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Beneficiação da Rua Prof. Alberto Nery Capucho e da Rua Eng.º Bernardino Barros Gomes – Concurso Público n.º 07/07 (DIRM)”, adjudicada à Firma “Lenaprédio, Lda” com sede em Vila Saleme - Batalha.

A Câmara Municipal, verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra antes enunciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art. 219º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - RECEPCÃO DEFINITIVA

104 - Presente Auto de Recepção Definitiva da obra “Beneficiação da Rua da Serração, Travessa da Calçada e zonas envolventes”, adjudicada, por deliberação de Câmara, à Firma “Civilvias – Construção e Vias, Lda” com sede em Garcia – Marinha Grande.

A Câmara Municipal, verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber definitivamente a obra antes enunciada, de acordo e para os efeitos do previsto nos art.ºs 227º e 229º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 27/01/2011 COM A EPIGRAFE: “APRECIACÃO DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS NO 4.º TRIMESTRE DO ANO DE 2010, RELATIVAS AO INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA, NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE.” REAPRECIACÃO DO PEDIDO COM TOMADA DE NOVA DELIBERAÇÃO.

105 - Na reunião da Câmara Municipal de 27 de Janeiro de 2011 foi aprovada em minuta uma deliberação com a epígrafe: “*Apreciação das candidaturas apresentadas no 4.º Trimestre do ano de 2010, relativas ao Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, no concelho da Marinha Grande*”.

A referida deliberação, com o n.º 44, deliberou deferir 56 (cinquenta e seis) candidaturas e proceder ao pagamento do respectivo incentivo, e indeferir 2 (duas) candidaturas pelos motivos aí referidos. A deliberação foi aprovada por unanimidade.

Considerando que:

- Por lapso, a referida deliberação foi presente a reunião de Câmara sem que tivessem sido previamente cabimentados os pagamentos dos incentivos, conforme disposto na

alínea d) do ponto 2.3.4.2 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que se transcreve:

“As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente”.

- A proposta de deliberação de Câmara não foi antecipadamente presente aos serviços da Divisão de Gestão Financeira e que, por essa razão, a despesa não foi previamente cabimentada, de acordo com os preceitos legais;
- A Câmara tomou assim uma deliberação ilegal;
- Os actos administrativos podem ser revogados por iniciativa do órgão competente, de acordo com o artigo 138º, do Código do Procedimento Administrativo;
- O referido acto administrativo poderá ser por esta revogado, com fundamento na sua invalidade, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 141º, n.º1 do artigo 142º e n.º1 do artigo 143º, todos do Código do Procedimento Administrativo;

A Câmara Municipal delibera revogar aquele acto administrativo, nos termos do disposto nos artigos e código referidos nos antecedentes parágrafos.

A Câmara voltou a apreciar o assunto, uma vez que foram já cumpridos todos os procedimentos legais, nomeadamente a prévia cabimentação da despesa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - APRECIACÃO DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS NO 4º TRIMESTRE DO ANO 2010, RELATIVAS AO INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA, NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE.

106 - Presente informação nº 48, datada de 13/01/2011 da Divisão de Educação Desporto e Intervenção Social, a dar conta da apreciação das candidaturas relativas ao Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, relativas ao quarto trimestre do ano de 2010.

Considerando que durante o quarto trimestre de 2010 foram apresentadas 58 (cinquenta e oito) candidaturas a este incentivo;

Considerando que o Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho da Marinha Grande foi aprovado em reunião de câmara no dia 16 de Junho de 2010, tendo sido alvo de rectificação/clarificação na reunião realizada em 24 de Junho de 2010 e aprovado na segunda reunião da Assembleia Municipal do dia 25 de Junho de 2010, realizada no dia 13 de Julho do mesmo ano;

Considerando que as condições de atribuição do incentivo estão consagradas no artigo 3º do Regulamento;

Considerando que o valor do incentivo é definido pela aplicação dos critérios constantes no artigo 4º do Regulamento;

Considerando que a candidatura, contendo todos os documentos obrigatórios, deverá ser entregue até 3 (três) meses, após o nascimento da criança, conforme disposto no n.º1 do artigo 6º do Regulamento.

Considerando que a análise das candidaturas deve obedecer ao disposto no n.º1 artigo 9.º do Regulamento supra mencionado, “*as candidaturas serão apreciadas no final de cada trimestre e deverão ser alvo de deliberação da autarquia no mês seguinte (...)*”.

Considerando que os anexos constantes na informação condensam os processos originais que se encontram arquivados na Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social.

A Câmara Municipal analisou a presente informação e delibera ao abrigo da alínea d), do n.º 7, do art. 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 9º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho da Marinha Grande, deferir as 56 (cinquenta e seis) candidaturas constantes no anexo 1 e proceder ao pagamento do incentivo aos seguintes requerentes:

Nº	Nome do requerente	NIF	Morada	Estimativa de Pagamento em 2011	Estimativa de Pagamento em 2012
1	Hélder Manuel Correia Rodrigues	157744329	Quinta das Nespereiras, lote 10, 2º Esq. 2430-280 Marinha Grande	350,00€	350,00€
2	Joaquim da Costa Teixeira	188068015	Rua dos Pintores de Vidro, lote 95 r/c C, Lameira, Embra 2430-000 Marinha Grande	350,00€	350,00€
3	Hugo Miguel Bernardo Ribeirinho	212564919	Rua da Esquerda, n.º 15 A 2445-651 Moita MGR	250,00€	250,00€
4	Carlos Manuel Basílio Marques	184828724	Rua Joaquim Nobre, n.º 21, 1º Dto. 2430-521 Marinha Grande	250,00€	250,00€
5	Sandra Carla Santos Reis	206397402	Travessa da Beneficência, n.º 1 Ordem 2430-378 Marinha Grande	350,00€	350,00€
6	Sandra Elza Conceição Saldanha Braz	209906839	Rua das Figueiras, n.º 26, 2º H 2430-133 Marinha Grande	250,00€	250,00€
7	Olívio Paulo Ferreira	202968790	Rua da Fonte da Costeira, n.º 54, Sanguinhal, Garcia 2430-138 Marinha Grande	250,00€	250,00€
8	Gonçalo André Carreira Moreira	206826133	Rua do Bico da Garcia, n.º 26 E, Garcia 2430-000 Marinha Grande	250,00€	250,00€
9	Tânia Sofia Conceição Arcanjo	237220512	Rua 6, n.º 17, 2º Esq., Embra 2430-113 Marinha Grande	250,00€	250,00€
10	Elsa Margarida Silva Mendes	221514287	Rua Clube Casal Galego, lote 1, 1º Dto. Casal Galego 2430-083 Marinha Grande	250,00€	250,00€

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 10/02/2011
Acta n.º 03

11	Sara Cristina Rodrigues de Jesus Figueiredo	233771620	Rua das Figueiras, n.º 150, Fracção G 2430-133 Marinha Grande	250,00€	250,00€
12	Pedro António Bernardino Martins	211380431	Rua dos Rolhistas, n.º 124 Fracção F, Embra 2430-064 Marinha Grande	250,00€	250,00€
13	João Renato Vieira Reis	202885704	Rua Granja San Ildefonso, lote 45, n.º 47, 1º Esq. Fracção E, Embra 2430-523 Marinha Grande	250,00€	250,00€
14	Tânia Isabel Pires Francisco	254357024	Rua Professor Gilberto Correia Roseiro, n.º 23 2430-793 Vieira de Leiria	250,00€	250,00€
15	Noel Hugo Domingues Carlos	206637012	Estada do Pêro Neto, n.º 79, Charneca da Amieira 2430-012 Marinha Grande	250,00€	250,00€
16	Sofia Isabel da Silva Moreira	229884601	Rua da Panificadora, n.º 40 lote C, r/c Esq., Embra 2430-097 Marinha Grande	250,00€	250,00€
17	Bruno Miguel Ferreira Maduro	217207782	Rua 1º de Maio, n.º 24 2445-582 Moita MRG	250,00€	250,00€
18	Diana Marina Gomes Pereira	217207561	Avenida 1º de Maio, n.º 32, 1º Fte. 2430-209 Marinha Grande	250,00€	250,00€
19	Nelson José Pereira Fernandes	200811100	Rua Ilha do Pico, n.º 25, Bloco B 3º Esq. Boavista 2430-057 Marinha Grande	250,00€	250,00€
20	Elisa da Conceição Ramos Simões Silva	206190140	Rua do Jardim, n.º 23 Trutas 2430-520 Marinha Grande	250,00€	250,00€
21	Sónia Isabel de Oliveira Loureiro	220508925	Rua Sociedade Recreativa 1º de Maio, Lt. 3, n.º 231 Comeira 2430-072 Marinha Grande	250,00€	250,00€
22	Celso Roda Nogueira	213432919	Rua dos Rolhistas, n.º 147/E, Brejo da Embra 2430-101 Marinha Grande	250,00€	250,00€
23	Suzete Margarida Gonçalves Pedro	238588300	Rua Principal, lt 3, 1º Esq., Pedrulheira 2430-402 Marinha Grande	250,00€	250,00€
24	Carina Margarida Galo Santos	226829626	Rua Adília, torre B, 2º Dto., Fte., Fracção X, Casal dos Ossos 2430-127 Marinha Grande	250,00€	250,00€
25	Daniela Sofia Gomes Veloso	219801991	Rua de Moçambique, n.º 53, Ordem 2430-379 Marinha Grande	250,00€	250,00€
26	Otilia Margarida Jesus Malpique	206548451	Rua da Embra, n.º 71, Embra 2430-108 Marinha Grande	250,00€	250,00€
27	Sandra Margarida Branco Marques	193983621	Rua João Miller, porta 4, n.º 2, r/c Dto. Ordem 2430-043 Marinha Grande	350,00€	350,00€
28	Pedro Nuno Pereira Martins	213291622	Avenida D. Dinis, n.º 11, r/c, trás Esq. 2430-263 Marinha Grande	250,00€	250,00€

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 10/02/2011
Acta n.º 03

29	Nuno Miguel Pereira Lopes Marques	224231979	Rua do Centro, lote n.º9, r/c Dto. Casal da Formiga 2430-148 Marinha Grande	250,00€	250,00€
30	Ana Rita Coelho Roldão	223794562	Rua Ilídio Oliveira Guerra, n.º 27, 1º Dto. 2430-363 Marinha Grande	250,00€	250,00€
31	António José Rogas Pinto	215172051	Rua Pintores de Vidro, n.º 95, Fracção D, 1º D, Embra 2430-102 Marinha Grande	250,00€	250,00€
32	Andreia Margarida Guerra Duarte	221193251	Rua das Andorinhas, n.º 87 Tojeira de Picassinos 2430-170 Marinha Grande	250,00€	250,00€
33	Sónia Clara Alves e Silva	217771165	Rua do Pontão, n.º 6, Picassinos 2430-439 Marinha Grande	250,00€	250,00€
34	Hugo Miguel Rodrigues Barosa	213009307	Rua Angola, n.º 17, 2º A, Guarda Nova 2430-158 Marinha Grande	250,00€	250,00€
35	Cristina Gomes Patrício da Silva	227227921	Rua Manuel Laranjeira Guerra, n.º 7, 1º E Benta 2430-048 Marinha Grande	250,00€	250,00€
36	João Miguel Marques Duarte Pereira	190859792	Rua Guilherme Pereira Roldão, n.º 14 2430-295 Marinha Grande	250,00€	250,00€
37	Susana Teresa Cardoso Sobreira Duarte	166319457	Avenida José Gregório, n.º 1689, 3º Dto. 2430-275 Marinha Grande	250,00€	250,00€
38	Telma Elisabete dos Reis Esteves	221819193	Rua de Leiria, n.º 62 A, 2º AB Embra 2430-091 Marinha Grande	250,00€	250,00€
39	Carlos Jorge Ferreira Dinis	220260826	Estrada de S. Pedro de Moel, n.º 77 2430-164 Marinha Grande	250,00€	250,00€
40	Claudia Pedro Parto Fernandes	201271656	Rua Fonte Santa, n.º 83 2430-747 Vieira de Leiria MG	250,00€	250,00€
41	Teresa Margarida de Oliveira Deodato	230901620	Rua Cidade do Fundão, lote 58, 3º Dto. 2430-525 Marinha Grande	250,00€	250,00€
42	Tânia Filipa Soares Brazão	218098528	Rua Júlio Braga Barros, bloco 1, r/c A 2430-069 Marinha Grande	250,00€	250,00€
43	Nuno Miguel de Sousa Nascimento	227366336	Rua do Vale, n.º 8 A, Picassinos 2430-440 Marinha Grande	250,00€	250,00€
44	Carla Cristina de Sousa Lucas Reis	217628486	Travessa das Figueiras, n.º 52 Figueiras 2430-187 Marinha Grande	250,00€	250,00€
45	Joel da Silva Rodrigues	193487527	Rua António Maria da Silva, n.º 19, casa 1 Comeira 2430-072 Marinha Grande	250,00€	250,00€
46	Bruno Miguel Marques Brites	224349724	Rua da Fonte Velha, n.º 32, 1º A, Embra 2430-128 Marinha Grande	250,00€	250,00€
47	Alexandra Filipa da Piedade Gonçalves	217500110	Rua Filarmónica Recreativa Amieirinha, Lote 185, 2º Esq. Comeira 2430-180 Marinha Grande	250,00€	250,00€

**Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 10/02/2011
Acta n.º 03**

48	Liliana Nunes Constâncio	218544685	Rua Corgo do Sul, n.º 24 Comeira 2430-180 Marinha Grande	250,00€	250,00€
49	Sérgio Miguel Jorge Fazendeiro	212138669	Urbanização Primavera Lt. 22, Bico da Garcia 2430-186 Marinha Grande	250,00€	250,00€
50	Daniela Filipa Rebola Montijo Franco de Sousa	228615410	Urbanização Marinha Nova, Travessa de Diu, n.º 27, 1º Esq. Bregieiras 2430-119 Marinha Grande	250,00€	250,00€
51	Isaura da Conceição Silva	208463879	Rua João Orfão Soares, n.º 9, Ordem 2430-387 Marinha Grande	350,00€	350,00€
52	José João Cardoso dos Santos Luís	206437293	Quinta das Nespereiras, lote G-4, 1º Fte. 2430-290 Marinha Grande	250,00€	250,00€
53	Carmen Dolores Fernandez Antunes	221581545	Rua Principal nº 10, 1ºF 2430-138 Marinha Grande	250,00€	250,00€
54	Paulo Ricardo Pedrosa Heleno	197905781	Rua Outeiro do Mar, nº 24, Esq. 2430-761 Marinha Grande	250,00€	250,00€
55	Renato Malta Machado	214076989	Rua do Rosmaninho nº 137, Garcia 2430-138 Marinha Grande	250,00€	250,00€
56	Regina Maria Rodrigues Santos	205257739	Rua das Portas Verdes nº 2, Bloco B, 3º CM 2430-309 Marinha Grande	250,00€	250,00€

Mais delibera indeferir as 2 (duas) candidaturas, constantes no anexo 2, pelos motivos aí referidos, sem prejuízo do prazo de reclamação, conforme previsto no artigo 10º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho da Marinha Grande.

Nº	Nome do requerente	NIF	Indeferimento
1	Elísio José Gomes dos Reis	189402636	A candidatura foi apresentada fora de prazo.
2	Belinda Cristina Coelho Fadigas Maia	194206076	A criança não está registada no concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

26 - DESPORTIVO NÁUTICO DA MARINHA GRANDE – PEDIDO DE APOIO PARA MELHORAMENTOS DE BALNEÁRIOS DA PISCINA MUNICIPAL

107 - Presente informação n.º I/92/2011 da Divisão de Educação Desporto e Intervenção Social (DEDIS), datada de 24 de Janeiro de 2011, dando conta de um pedido de apoio financeiro apresentado pelo Desportivo Náutico da Marinha Grande, em ofício enviado à Câmara datado

de 22 de Dezembro de 2010, para apoiar nas despesas de melhoramentos nos balneários n.º 1 e n.º 2 da Piscina Municipal.

A Câmara, apreciou a informação anexa e considerando a importância do trabalho desenvolvido em prol do desporto e da divulgação do nosso Concelho em todo o país pelo Desportivo Náutico da Marinha Grande, delibera ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a atribuição de um subsídio no valor dois mil cento e setenta e oito euros (2.178,00 €) ao Desportivo Náutico da Marinha Grande, NIF: 501089721, para apoiar nas despesas de melhoramentos nos balneários n.º 1 e n.º 2 da Piscina Municipal.

A verba encontra cabimentação favorável na Acção 2011 / A / 60.

Delibera ainda que a entidade contemplada com o subsídio supramencionado deverá, obrigatoriamente, que fazer chegar à autarquia no prazo de 60 dias após recebimento da comunicação da atribuição do subsídio por parte do Município, um relatório das despesas efectuadas que inclua fotografias dos balneários melhorados.

Mais se informa, que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública, certidões devidamente arquivadas na Divisão de Gestão Financeira desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - APOIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO PARA MATERIAL DIDÁCTICO DE RECREIO E DE CONSUMÍVEIS E OUTROS BENS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS-DE-INFÂNCIA DO CONCELHO, REFERENTE AO SEGUNDO E TERCEIRO PERÍODO DO ANO LECTIVO 2010/2011

Assunto retirado da ordem do dia.

28 - ADESER II - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DA REGIÃO DA MARINHA GRANDE, IPSS: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA INTERVENÇÃO SOCIAL JUNTO DE CRIANÇAS E JOVENS CARENCIADOS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE.

108 - Presente informação n.º 82/2011 da DEDIS (Divisão de Educação Desporto e Intervenção Social), datada de 18 de Janeiro do corrente ano, a dar conta da importância dos projectos de intervenção social dirigidos às crianças e jovens do nosso concelho desenvolvidos pela ADESER II, designadamente junto daqueles cujo suporte familiar é mais deficitário.

Considerando a natureza das próprias actividades desenvolvidas, cujo objectivo visa a promoção e o estímulo de comportamentos saudáveis e o desenvolvimento de competências sociais entre os jovens;

Considerando a importância de tais actividades nomeadamente no que respeita à prevenção do abandono escolar junto daquela comunidade;

Considerando a necessidade de apoio financeiro que permita não apenas a contratação de recursos humanos especializados, como também a aquisição de materiais básicos para o desenvolvimento de actividades desafiantes com crianças e jovens;

Considerando que a falta de apoio da autarquia poderá significar o abandono das conquistas já alcançadas com estes projectos, somos de propor a atribuição de um subsídio à ADESER II - Associação para o Desenvolvimento Económico e Social da Região da Marinha Grande.

A Câmara apreciou a informação anexa e delibera no uso de competência prevista na alínea b), do n.º 4 do art. 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), à ADESER II - Associação para o Desenvolvimento Económico e Social da Região da Marinha Grande, IPSS -, contribuinte fiscal n.º 505 933 870, sita na Rua da Indústria, 2430 – 069 Marinha Grande.

O referido apoio tem cabimento na rubrica A/25 do Plano de Actividades Municipais para o corrente ano.

Delibera ainda que a entidade contemplada com o subsídio supra-mencionado deverá, obrigatoriamente, apresentar um relatório que ateste as actividades desenvolvidas no âmbito dos referidos projectos de intervenção social, no período de noventa dias, após recebimento da comunicação da atribuição do subsídio por parte do Município da Marinha Grande.

A entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui, nesta data, a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Divisão de Gestão Financeira desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

29 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À S. SILVESTRE - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA MOITA.

109 - Presente informação n.º 94 da Divisão de Educação Desporto e Intervenção Social (DEDIS), datada de 24 de Janeiro de 2011, a dar conta da necessidade de atribuição de um apoio financeiro à S. Silvestre - Associação de Solidariedade Social da Moita –, atendendo à actual conjuntura económica.

Considerando as sérias dificuldades com que as instituições se deparam actualmente, reflexo da actual conjuntura económica;

Considerando a necessidade cada vez maior de dar resposta às populações mais vulneráveis, designadamente, os idosos;

Considerando as diversas valências que a referida instituição comporta;

Considerando o papel desempenhado por instituições deste cariz no combate à exclusão social,

A Câmara apreciou a informação anexa e delibera no uso de competência prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 500,00€ (quinhentos euros) à S. Silvestre - Associação de Solidariedade Social da Moita -, contribuinte fiscal número 506617939, com sede na Rua Figueira de Gomes, n.º 4, 2445-611 Moita.

O referido apoio tem cabimento na rubrica A/26 do Plano de Actividades Municipais para o corrente ano.

Delibera ainda que a entidade contemplada com o subsídio supra-mencionado deverá, obrigatoriamente, evidenciar a realização/concretização inequívoca do objecto do apoio financeiro e a apresentar um relatório de receitas e despesas que incluam esse mesmo objecto, no período de noventa dias, após recebimento da comunicação da atribuição do subsídio por parte do Município da Marinha Grande.

A entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui, nesta data, a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Divisão de Gestão Financeira desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

30 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO EFECTUADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE VIEIRA DE LEIRIA AO ABRIGO DO PROTOCOLO CELEBRADO COM A CÂMARA MUNICIPAL – ALUGUER DE GERADOR UTILIZADO NA “ABERTURA DA ÉPOCA BALNEAR”

110 - Presente ofício da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria com a referência E/ 8287 de 29 de Junho de 2010, solicitando que no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, a Junta de Freguesia seja ressarcida do montante de 480€ correspondente ao valor facturado pela empresa Satehci (cf. factura n.º 104/2010), relativo ao aluguer de um grupo electrogéneo 100KVA insonorizado a diesel, utilizado no evento de “Abertura da Época Balnear” de 10 a 13 de Junho de 2010 na Praia da Vieira.

Presentes igualmente informações dos serviços da DIF e DCPH (via Gesdoc), que enquadram a necessidade de aluguer do equipamento mencionado.

Atendendo a que na alínea a) do n.º 4 do protocolo de delegação de competências celebrado entre as duas autarquias se prevê “o apoio à organização de iniciativas culturais, desportivas e comemorações de datas especiais nas condições e valores previamente aprovadas pela Câmara”;

Atendendo ainda, que comprovadamente a despesa decorreu de uma situação não prevista e por isso não aprovada previamente pela Câmara Municipal, mas que colocava em causa a realização do evento cultural planeado pela CM em colaboração com a JFVL e algumas colectividades locais;

A Câmara Municipal depois de apreciar os elementos referidos e tendo em conta a alínea a) do n.º 4 do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, delibera, ao abrigo da alínea b) do n.º 6 do artigo n.º 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir à Junta de Freguesia de Vieira de Leiria o apoio de 480 euros (quatrocentos e oitenta euros) para participar a despesa de aluguer do gerador.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

31 - RESUMO DE TESOURARIA

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia nove de Fevereiro de dois mil e onze, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica “**Total de Disponibilidades**”: **945.050,47 €** (novecentos e quarenta e cinco mil e cinquenta euros e quarenta e sete cêntimos).

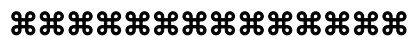
A Câmara tomou conhecimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

111 - De acordo com o previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibera por unanimidade analisar os seguintes assuntos:

1. REQ. N.º 280/11 – PC N.º 192/10 – MARIA CARVALHEIRO GREGÓRIO
2. REQ. N.º 105/11 – PC N.º 17/11 – AREIAGOLD – ACTIVIDADES TURÍSTICAS E HOTELEIRAS, S.A.
3. BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA – INUTILIDADE SUPERVENIENTE DO PROCEDIMENTO DE EXPROPRIAÇÃO
4. BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA – CEDÊNCIA DE 174,00M² DE TERRENO DA SRª. CLARINDA PEREIRA DA SILVA SOUSA
5. BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA – CEDÊNCIA DE 12,00M² DE TERRENO DO SR. APOLINÁRIO PEREIRA DUARTE
6. BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA – CEDÊNCIA 637,00M² DE TERRENO DA SRª. LÍGIA MARIA GUERRA GOUVEIA PEDROSA

7. **BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA – CEDÊNCIA 161,00M² DE TERRENO DO SR. JOAQUIM FERNANDES DA SILVA CARRACO**
8. **REGULAMENTO MUNICIPAL DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE. ALTERAÇÃO.**
9. **EMPREITADA DE: “REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA FÁBRICA DA RESINAGEM DA MARINHA GRANDE – CONCURSO PÚBLICO N.º. 05/10 (DEEM)” - ADJUDICAÇÃO**
10. **PROJECTO DE EXECUÇÃO DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA FÁBRICA DA RESINAGEM DA MARINHA GRANDE. LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÕES. AUDIÊNCIA PRÉVIA ESCRITA.**
11. **CONTRATO DE COMODATO – CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE.**



1 - REQ. N.º 280/11 – PC N.º 192/10 – MARIA CARVALHEIRO GREGÓRIO

112 - Presente Processo de Licenciamento n.º 861/88, referente à obra de Construção de Edifício Comercial, levado a efeito no Lote 18 de um Loteamento Urbano localizado na Av. Vítor Gallo, Freguesia de Marinha Grande, à qual foi atribuído o Alvará de Licença de Construção n.º 1524/88, de 20/12.

Presente Pedido de Licenciamento referente à Legalização da Alteração Interior de um Estabelecimento Comercial inserido no referido edifício comercial, à qual foi atribuído o Alvará de Licença de Construção n.º 177/10, de 14/12.

Presente Pedido de Licenciamento referente à Legalização da Alteração Interior das Escadas de um Estabelecimento Comercial inserido no referido edifício comercial, dispondo de informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos de Arquitectura e Termo de Responsabilidade de Estabilidade (escadas) apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários em consequência da realização da obra.

Mais deliberou informar a requerente dos seguintes aspectos:

1. **Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
2. **Nos termos do n.º 6 do art. 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respectiva**

Autorização de Utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - REQ. N.º 105/11 – PC N.º 17/11 – AREIAGOLD – ACTIVIDADES TURÍSTICAS E HOTELEIRAS, S.A.

113 - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública com contentor e grua, para apoio na execução dos trabalhos referentes à obra de alteração do edifício destinado a hotel, sito na Avenida da Liberdade, n.º 1, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, licenciada no âmbito do processo n.º 258/09, para o qual foi emitido o alvará de obras n.º 5/11, em 09/02/2011, dispondo de parecer técnico dos Serviços de Fiscalização a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação de Via Pública com contentor e grua, para apoio na execução dos trabalhos referentes à obra de alteração do edifício destinado a hotel, sito na Avenida da Liberdade, n.º 1, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, por um período de 3 meses, devendo ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande e demais legislação aplicável.

Mais deliberou informar a firma requerente que, dado tratar-se de uma obra a levar a cabo numa das praias do Concelho, deverá promover a suspensão dos trabalhos no período compreendido entre 1 de Julho e 31 de Agosto, em cumprimento no estipulado no artigo 94.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA – INUTILIDADE SUPERVENIENTE DO PROCEDIMENTO DE EXPROPRIAÇÃO

114 - Através de deliberação camarária, de 27 de Janeiro passado, foi tomada a resolução de requerer a declaração de utilidade pública para expropriação de duas parcelas de terreno (com 109 e 65 m2) necessárias para a execução da empreitada de Beneficiação da Rua da Indústria.

Tendo em conta que a expropriação por utilidade pública deve ser sempre a solução de último recurso, dando-se prevalência à obtenção da anuência dos proprietários, numa lógica de envolvimento de todas as partes na realização de acções que beneficiam a comunidade.

Tendo sido possível, numa última tentativa, obter o acordo da proprietária nas condições inicialmente propostas e que já constavam do processo de concurso.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 64.º, n.º 7, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, declarar a inutilidade superveniente do procedimento de expropriação de utilidade pública que se destinava à aquisição das duas parcelas de terreno, na medida em que estas foram cedidas gratuitamente ao Município da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA – CEDÊNCIA DE 174,00M² DE TERRENO DA SR.^a CLARINDA PEREIRA DA SILVA SOUSA

115 - Para Beneficiação da Rua da Indústria, foram realizados os contactos necessários à efectivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio propriedade de Clarinda Pereira da Silva Sousa, que confronta a Norte com Caminho Público, a Sul com Apolinário Pereira Duarte, a Nascente com Estrada Pública e a Poente com Maria de Lurdes Pereira da Silva dos Santos, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 6272/20080424. A proprietária do imóvel, concordou com a cedência de duas parcelas de terreno que perfazem um total de 174,00 m², com a condição de ser executado muro com gradeamento, colocação de portão, manutenção do poço existente ou execução de novo poço, caso necessário, de acordo com novo alinhamento e demolição de edifício (72,00m²) e do muro existente; o portão terá 3,00m² de largura e assegura-se a baixada da luz junto ao poço; a área cedida conta para o apuramento do índice de construção.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência das duas parcelas de terreno que perfazem um total de 174,00 m², do prédio de que é proprietária Clarinda Pereira da Silva Sousa, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 6272/20080424, que confronta:

- **Na parte confinante com a Rua da Indústria – a Norte com Caminho Público, a Sul com Apolinário Pereira Duarte, a Nascente com Rua da Indústria e a Poente com Clarinda Pereira da Silva Sousa;**
- **Na parte confinante com a Rua Casal das Raposas - a Norte com Caminho Público, a Sul com Clarinda Pereira da Silva Sousa, a Nascente com Clarinda Pereira da Silva Sousa e a Poente com Maria de Lurdes Pereira;**

para Beneficiação da Rua da Indústria, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a construir muro com gradeamento, colocação de portão, manutenção do poço existente ou execução de novo poço, caso necessário, de acordo com novo alinhamento e demolição de edifício (72,00m²) e do muro existente; o portão terá 3,00 m de largura e assegura-se a baixada da luz junto ao poço; a área cedida conta para o apuramento do índice de construção, conforme consta da ficha anexa (Anexo 1) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Vereador Sr. Paulo Jorge Campos Vicente e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a actualização da respectiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA – CEDÊNCIA DE 12,00M² DE TERRENO DO SR. APOLINÁRIO PEREIRA DUARTE

116 - Para Beneficiação da Rua da Indústria, foram realizados os contactos necessários à efectivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio propriedade de Apolinário Pereira Duarte, que confronta, a Norte com herdeiros de Manuel Joaquim Pereira, a Sul com Emília Marques Farto, a Nascente com Estrada e a Poente com herdeiros de António Antunes da Silva, com Artigo Matricial n.º 2044. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno (12,00m²), solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a construção de muro de acordo com o novo alinhamento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 12,00 m², do prédio de que é proprietário Apolinário Pereira Duarte, com Artigo Matricial n.º. 2044, que confronta, a Norte com Herdeiros de Manuel Joaquim Pereira, a Sul com Emília Marques Farto, a Nascente com Estrada e a Poente com Apolinário Pereira Duarte, para Beneficiação da Rua da Indústria, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à construção de muro de acordo com o novo alinhamento, conforme consta da ficha anexa (Anexo 2) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Vereador Sr. Paulo Jorge Campos Vicente e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a actualização da respectiva área junto dos serviços públicos competentes. Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA – CEDÊNCIA 637,00M² DE TERRENO DA SR^a. LÍGIA MARIA GUERRA GOUVEIA PEDROSA

117 - Para Beneficiação da Rua da Indústria, foram realizados os contactos necessários à efectivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio propriedade de Lígia Maria Guerra Gouveia Pedrosa, que confronta a Norte com Estrada das Matas, a Sul com José Farto Pedro e Outro, a Nascente com Caminho e José Farto Pedro e a Poente com Estrada das Matas, com Artigo Matricial n.º. 2184. A proprietária do imóvel, concordou com a cedência do terreno (637,00m²) na condição de se executar um muro de suporte na zona mais alta do terreno.

A Câmara, depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 637,00m², do prédio de que é proprietária Lígia Maria Guerra Gouveia Pedrosa, com Artigo Matricial n.º. 2184, que confronta a Norte com Estrada das Matas, a Sul com José Farto Pedro e Outro, a Nascente com Lígia Maria Guerra Gouveia Pedrosa, Caminho e José Farto Pedro e a Poente com Estrada das Matas, para Beneficiação da Rua da Indústria, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à

execução de um muro de suporte na zona mais alta do terreno conforme consta da ficha anexa (**Anexo 3**) elaborada pelos Serviços Técnicos, assinada pela proprietária e pelo Vereador Sr. Paulo Jorge Campos Vicente e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a actualização da respectiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA – CEDÊNCIA 161,00M² DE TERRENO DO SR. JOAQUIM FERNANDES DA SILVA CARRACO

118 - Para Beneficiação da Rua da Indústria, foram realizados os contactos necessários à efectivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Joaquim Fernandes da Silva Carraco, que confronta a Norte com rua pública, a Sul com Joaquim Custódio Gomes e Custódia Gomes, a Nascente com rua pública e a Poente com Joaquina Ribeirete Soares, com Artigo Matricial n.º. 426 e descrito na Conservatória do Registo Predial com n.º. 48679. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno (161,00m²) na condição de se executar a demolição total da casa e limpeza do terreno, com regularização do terreno à cota da estrada, contando a área cedida para o índice de construção; o muro de vedação e passeio são construídos pela Câmara Municipal, mantendo as duas baixadas de água.

A Câmara, depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 161,00m², do prédio urbano de que é proprietário Joaquim Fernandes da Silva Carraco, com Artigo Matricial n.º. 426 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º. 48679, que confronta:

- Na parte confinante com a Rua da Indústria - a Norte com rua pública, a Sul com Joaquim Custódio Gomes e Custódia Gomes, a Nascente com rua pública e a Poente com Joaquim Fernandes da Silva Carraco;
- Na parte confinante com a Travessa dos Metalúrgicos - a Norte com rua pública, a Sul com Joaquim Fernandes da Silva Carraco, a Nascente com Joaquim Fernandes da Silva Carraco e a Poente com Joaquina Ribeirete Soares;

para Beneficiação da Rua da Indústria, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a executar a demolição total da casa e limpeza do terreno, com regularização do terreno à cota da estrada, contando a área cedida para o índice de construção, e à construção do muro de vedação e passeio, mantendo as duas baixadas de água, conforme consta da ficha anexa (**Anexo 4**) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Vereador Sr. Paulo Jorge Campos Vicente e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a actualização da respectiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE. ALTERAÇÃO.

119 - Através de deliberação camarária, de 23 de Dezembro passado, foi aprovada a proposta de Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, prevendo-se a sua entrada em vigor para 1 de Março de 2011.

Tendo em conta a conveniência em fazer coincidir a entrada em vigor do Regulamento já identificado com o alargamento das linhas de transportes urbanos de passageiros, revela-se necessário alterar o artigo 33.º da proposta de Regulamento.

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com artigo 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alterar o artigo 33.º, da proposta de Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada do Concelho da Marinha Grande, que passa a ter a seguinte redacção: “O presente Regulamento entra em vigor no dia 01 de Julho de 2011.”

A presente deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções dos Srs. Vereadores da CDU.

9 - EMPREITADA DE: “REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA FÁBRICA DA RESINAGEM DA MARINHA GRANDE – CONCURSO PÚBLICO N.º. 05/10 (DEEM)” - ADJUDICAÇÃO

120 - Presente relatórios preliminar e final elaborados no âmbito do procedimento de concurso público para adjudicação da empreitada “Reabilitação do edifício da antiga Fábrica da Resinagem da Marinha Grande”, nos quais se propõe a adjudicação da empreitada ao concorrente “Lena – Construções Atlântico, S.A.”, pelo valor de 3.975.000,00€ (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 480 dias.

A Câmara Municipal, depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de facto e de direito dos mesmos, e tendo sido realizada audiência prévia escrita, delibera adjudicar a empreitada à proposta apresentada pelo concorrente “Lena – Construções Atlântico, S.A.”, pelo valor de 3.975.000,00€ (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 480 dias, a empreitada de “Reabilitação do edifício da antiga Fábrica da Resinagem da Marinha Grande”, de acordo com os artigos 148.º, 73.º, n.º 1 e 36.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 64.º, n.º 1, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 4 abstenções dos Srs. Vereadores do PSD e da CDU.

O Sr. Vereador Dr. Vítor Pereira apresentou a seguinte declaração de voto:

“A presente deliberação não poderá merecer o meu voto favorável porque entendo que o simples facto da utilização de meia dúzia de palavras em Inglês no cabeçalho dum documento, não é razão legal suficiente para a exclusão da proposta de um concorrente. Além do mais, a proposta excluída até é aquela que apresenta o melhor preço e, considerando ainda que o Júri do Concurso não vislumbrou nessa proposta quaisquer outras falhas, erros ou omissões, essa seria provavelmente a candidatura vencedora.

*Nestes termos, considero que, face ao motivo da exclusão do concorrente que apresenta o melhor preço, caso tivessem subsistido algumas dúvidas na tradução dos termos, deveria ter sido pedido ao mesmo, em tempo útil, o suprimento dessa falha, tendo em conta que esse erro é um erro suprável e **não belisca em nada o mérito da sua proposta.***

Face ao exposto, o meu sentido de voto deveria concretizar-se como voto contra, por a decisão da exclusão deste concorrente resultar em sérios prejuízos para o erário público e consequentemente ficar com imensas dúvidas sobre o porquê de tal decisão.

No entanto, considerando os resultados negativos que poderiam advir para a Câmara Municipal da Marinha Grande, caso o concurso fosse anulado, nomeadamente em termos de prazos de conclusão da obra e financiamentos comunitários, decido abster-me na votação.”.

A presente declaração de voto foi subscrita pelos Sr.s Vereadores Dr. Fernando Esperança e Dr. Alberto Cascalho.

O Sr. Presidente apresentou a seguinte declaração de voto:

“Não pode deixar de nos causar surpresa o sentido de voto dos senhores vereadores da CDU e ainda mais os termos constantes da declaração apresentada pelo Sr. Vereador Vítor Pereira. Desde logo, por se iniciar na afirmação de um voto contra que acaba numa abstenção, contraditória com as firmes certezas manifestadas.

Se é tão evidente a solução defendida não restaria a uma oposição séria e responsável outro caminho que não fosse a rejeição da proposta formulada pelo júri e a consequente admissão da proposta em causa.

O relatório final, elaborado pelo júri, explicita de forma fundamentada e evidente as propostas formuladas.

Não temos quaisquer motivos para duvidar do rigor e mérito do júri que conduziu o procedimento.

Vejam, o artigo 58.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, determina que:

«Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.»

O artigo 146.º, n.º 2, alínea e), do mesmo Código prescreve que:

«O júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que não cumpram o disposto (...) nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º».

Se a clareza das normas indicadas não bastasse, foi tida em conta a jurisprudência do Tribunal Central Administrativo do Norte, no sentido de ser fundamento de exclusão de propostas «o facto de em documento integrante do plano de trabalhos constarem palavras e expressões em língua inglesa sem que a autora tenha feito acompanhar o mesmo da respectiva tradução devidamente legalizada».

Todas estas referências constam do relatório presente nesta reunião.

Entendemos que não foram apresentadas quaisquer dúvidas sérias e fundamentadas que permitissem concluir em sentido diferente, pelo que votámos favoravelmente a adjudicação desta obra.

Não podemos deixar de repudiar vigorosamente a suspeição inaceitável e falsa constante da declaração de voto do Sr. Vereador Vítor Pereira quando se refere ao facto de ter «imensas dúvidas sobre o porquê de tal decisão».

Se o Sr. Vereador conhece factos que lhe permitem fazer a afirmação em causa deve apresentá-los de imediato, em caso contrário deve retractar-se.

O exercício de funções públicas exige aos seus titulares a coragem e a frontalidade de assumirem, sem subterfúgios e meias palavras, as posições que considerem ajustadas. O que é indigno e inaceitável é lançar suspeições infundadas e gratuitas.

Infelizmente, parece-nos que se deixa para segundo ou terceiro plano a relevância da execução de uma obra estruturante para a reabilitação do centro tradicional da Marinha Grande.

Nós não deixaremos de trilhar o caminho que conduz ao desenvolvimento da nossa Terra.”

A presente declaração de voto foi subscrita pelos Sr.s Vereadores Paulo Vicente e Cidália Ferreira.

10 - PROJECTO DE EXECUÇÃO DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA FÁBRICA DA RESINAGEM DA MARINHA GRANDE. LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUCÕES. AUDIÊNCIA PRÉVIA ESCRITA.

121 - Presente requerimento apresentado por Roberto Cresmascoli, Edison Okumura e Marta Rodrigues, Arquitectos, Lda., pelo qual solicitam a liberação das garantias bancárias prestadas no âmbito dos contratos celebrados em 2001 e 2003.

Presente Informação da Divisão de Urbanismo e Licenciamento, de 21 de Janeiro de 2011, na qual se propõe a redução parcial das garantias prestadas.

A Câmara Municipal, concordando com a informação da DUL, delibera notificar a requerente para se pronunciar, querendo, em sede de audiência prévia escrita, no prazo de dez dias úteis a contar da recepção da notificação, sobre a intenção de autorização de redução das garantias bancárias prestadas em 8.356,25 euros, fixando-se o cômputo da caução em 14.186,42 euros, de acordo com o artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - CONTRATO DE COMODATO – CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE.

122 - Através de deliberação camarária, de 27 de Janeiro passado, foi cedido ao Clube Automóvel da Marinha Grande um pavilhão com 390 metros quadrados.

Verifica-se, no entanto, por medição efectuada em planta e tendo em conta o âmbito das actividades a desenvolver naquele espaço que a pretensão se traduz na cedência de 401 metros quadrados, envolvendo uma área adjacente de 11 metros quadrados.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com artigo 64.º, n.º 1, alínea f) e n.º 4, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alterar o n.º 1, da cláusula 1.ª, da minuta de contrato de comodato, passando a área de cedência a ser de 401 metros quadrados.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

123 - Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade aprovar esta acta em minuta.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 19:45 horas.

No final foi elaborada esta acta, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Presidente

A Secretária da reunião